



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2025/17043 e PROA 25/8050-0010937-0

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria N.º 181.142, 20 de Agosto de 2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição, garantia, assistência técnica e instalação de equipamentos para a Rede Municipal de Saúde, que precisam efetuar a reposição de itens já existentes bem como referente a melhorias no atendimento aos pacientes.

Destaca-se que a Rede Municipal da Saúde atendem a inúmeros usuários nos seus mais variados serviços (Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hemocentro Regional de Caxias do Sul, Centro Especializado de Saúde, Serviços de Saúde Mental, Central de Exames Complementares e Vigilâncias), sendo que o objeto de que trata este estudo tem sua suma importância para realização dos atendimentos aos usuários. O emprego de tais equipamentos de apoio são imprescindíveis para o atendimento aos usuários nos consultórios médicos e de enfermagem, como aferição de pressão, monitoramento das gestantes e crianças (pesagem, análise fetal), oximetria, acondicionamento de vacinas e insumos de insulina e de laboratório e eletrocardiogramas.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei n.º 14.133/21, XIII).

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico, este fundamenta-se no art. 6º, inciso XXII; da Lei n.º 14.133/21, pois se trata de objeto com quantitativos já estipulados conforme previsto na alocação de recursos de Portarias das

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilâncias, Infectologia, Atenção Especializada em Saúde, Atenção Primária e SAMU.

A licitante vencedora deverá fornecer a quantidade completa dos ITENS.

A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA**, o **FABRICANTE** e o **MODELO/REFERÊNCIA** para todos os itens ofertados.

O **local de entrega** do objeto para os itens 1 a 18 deverá ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Alexandre de Antoni, 2661, Bairro Universitário, fone (54) 3901.1380, no **horário** das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis com Maurício.

O **local de entrega** do objeto para os item 19 a 21 deverá ser conforme tabela abaixo:

Item	Local	Quant	Endereço	Horário	Bairro	Cidade	CEP	Telefone
19	Almoxarifado da Saúde	2	Rua Alexandre de Antoni, 2661	08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Universitário	Caxias do Sul	95041-020	(54) 3290-4400 Ramal 3191
19	Hemocentro	1	Rua Ernesto Alves, 2260	08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Centro		95020-328	(54) 3290-4447
20	Central de Exames Complementares	3	Rua Marechal Floriano, 421, 2º Andar	08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Centro		95020-370	(54) 3290-4541
20	UBS Cinquentenário	1	Av Julio de Castilhos, 3633	08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Cinquentenário		95010-675	(54) 3290-2314
20	UBS Desvio Rizzo	1	Rua Serafino Zattera, 189	08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Desvio Rizzo		95110-720	(54) 3290-1312
20	UBS Eldorado	1	Rua Armando Claudino Canalli, 264	08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Eldorado		95059-000	(54) 3290-1366
20	UBS São Caetano	1	Rua Pixinguinha, 2466	08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	São Caetano		95095-320	(54) 3290-2509
20	UBS São Leopoldo	1	Rua Sapucaia, 101	08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	São Leopoldo		95097-260	(54) 3290-1472
20	UBS São Vicente	1	Rua Assis Brasil, 1086	08h30 às	São Vicente		95020-380	(54) 3290-

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

				11h30 e das 13h30 às 16h				1322
21	Hemocentro	2	Rua Ernesto Alves, 2260,	08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h	Centro		95020-328	(54) 3290- 4447

O **prazo de entrega** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios: não poderá ser superior a 30 dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

Para os itens 1 a 18 será solicitada garantia de 12(doze) meses. Para os itens 19 a 21 será exigido garantia e assistência técnica, de 12 (doze) meses, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os itens 19 a 21, será solicitada a instalação conforme locais informados acima.

A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Os serviços poderão ser prestados nas dependências da administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, conforme o caso.

Para os itens **4 a 7, 9, 12 a 15, 19 a 21** a proposta deverá estar acompanhada de material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o **MODELO** informado na proposta, devidamente **DESTACADO**, editado pelo fabricante do objeto. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

Para o(s) item(ns) 1 a 3, 8, 10, 11, 16 a 18, a empresa **deverá(ão) entregar 1 (uma) amostra do(s) item(ns) ofertado(s)**, em embalagem original, **em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, fabricante, marca (se possível com referência), n.º do pregão, n.º do item e n.º do registro no Ministério da Saúde, quando aplicável ou documento que**

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





25805000109370



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

comprove a isenção.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo poderiam ser elencadas as soluções conforme verificado no mercado: aquisição de equipamentos/materiais para reposição dos que apresentam problemas, conserto dos equipamentos ou substituição de materiais que possuem peças disponíveis no mercado para troca, e locação de equipamentos hospitalares em uso.

A aquisição de novos equipamentos possibilitará utilizá-las por um período considerável sem necessidade de substituição ou manutenção dos equipamentos. O conserto das peças por peças originais garantem sua utilização por um período limitado de tempo. A locação de equipamentos em uso não se apresenta viável, uma vez que há poucas empresas que trabalham com equipamentos de laboratório para locação, sendo que o custo é similar ao de aquisição e ao longo do tempo pode gerar prejuízos maiores à Administração Pública .

Em relação as possíveis formas de contratação, poderia se observar: buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante ou realizar licitação própria. Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão com objeto similar; 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, portanto é possível a realização de licitação, coordenada pela Central de Licitações do Município

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento, garantia, assistência técnica e instalação de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades dos Serviços de Saúde.

A necessidade encontra-se demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo que os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 do presente ETP.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



4



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos requisitados foram determinados conforme alocação dos recursos para referidos locais, e consta na tabela abaixo:

Item	Cód	Descrição abreviada do Item	Un.	Infecto Portaria 5383/24	UBS Portarias 1203, 1213 e 4274	CES	Rede de frios Vig epidemiológico	SAMU	HEMOC S Portaria 5919/24	Farmácias	CEC Portaria 5919/24	CEO	RAP S	Quant
1	59646	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, ANTICHOQUE, LIVRE DE LÁTEX, BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO	UN	5	110	10		20					5	150
2	59645	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, ANTICHOQUE, LIVRE DE LÁTEX, BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO	UN		30			20						50
3	59647	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, ANTICHOQUE, LIVRE DE LÁTEX, BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL	UN		10			20						30
4	50608	SELADORA CIRÚRGICA DE PEDAL	UN		15									15
5	50627	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL PARA ADULTOS	UN	3	10	1			1		1	1	3	20
6	69535	BALANÇA PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTÁTIL (PARA CADEIRANTE)	UN	1										1
7	64092	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UN	2	2				4					8
8	50604	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UN		53	5		2						60
9	50640	MESA HOSPITALAR AUXILIAR	UN			2								2
10	50529	OTOSCÓPIO	UN		54	4							2	60
11	50638	ESCADA DE 2 GRAUS	UN		52		1					1	2	56
12	50531	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UN		5	3			2				2	12
13	69541	CARRINHO TIPO PLATAFORMA PARA CARGA	UN							4				4
14	67065	FOTÓFORO COM LUZ FRONTAL	UN			5						1		6

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

15	5857 6	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	UN		5								5
16	6952 3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL COM BATERIA 12 VOLTS	UN					15					15
17	5053 5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE MÃO	UN		53								53
18	5053 5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE MÃO	UN	2		5		5				5	17
19	6655 1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS, TERMOLÁBEIS, SANGUE E HEMOCOMPONENTES - 140 LITROS	UN		2			1					5
20	5014 6	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS, TERMOLÁBEIS, SANGUE E HEMOCOMPONENTES - 340 LITROS	UN		6			2		3			9
21	5014 6	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS, TERMOLÁBEIS, SANGUE E HEMOCOMPONENTES - 340 LITROS	UN					2					2

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor pormenorizada desta contratação consta em documento específico denominado "Coleta de Estimativas", juntado aos autos do processo supracitado no tópico 1 deste ETP.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, Lei 14.133/2021).

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

seguir: " obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar- se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

10-JUSTIFICATIVA PARA INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





25805000109370



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

12- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Até o momento não há previsão com relação ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

13- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretende-se viabilizar o atendimento dos usuários da Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que a aquisição dos equipamentos, materiais laboratoriais e as caixas térmicas visa melhorar e ampliar o atendimento dos Serviços de Saúde bem como ampliara a cobertura vacinal.

14- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Não serão necessárias providências a serem adotadas, visto que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuem conhecimento do assunto.

15- IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, e livres de gás CFC.

Os itens ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 22 de abril de 2025

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





25805000109370

Nome do documento: ETP Equipamentos.odt

Documento assinado por

JOCELI FERRAZZA

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-GCL / 17719

Data

22/04/2025 11:39:50

